



CAMPO LARGO

Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 521 Página: 04  
Data: 14/11/2014

**LEI N° 2632**

**SÚMULA:** Institui nas Escolas Municipais de Campo Largo a “Campanha de ações educativas para a conscientização às crianças sobre guarda responsável de animais domésticos” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída nas Escolas Municipais de Campo Largo, a “Campanha de ações educativas para a conscientização às crianças sobre a guarda responsável de animais domésticos”, a ser realizada anualmente.

**Art. 2º.** O trabalho de conscientização será realizado através de processo pedagógico da disciplina de ciências com sua respectiva metodologia e objeto de estudo, bem como da distribuição de folhetos/cartilhas contendo informação pertinentes a zoonoses, bem estar animal, guarda responsável, e demais assuntos relacionados.

**Art. 3º.** Para execução da Campanha de conscientização, o Poder Executivo contará com organizações governamentais e não governamentais ligadas a esta finalidade, para atuarem em conjunto neste trabalho de conscientização às crianças.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 13 de novembro de 2014.

**AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal